



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.587/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos do Brasil Carinhoso e Apoio a Creches e dá outras providências”.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) assim classificado:

### Crédito Especial

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Órgão:                | 02-Poder Executivo                                |
| Unidade Orçamentária: | 02-Secretaria Municipal de Educação               |
| Unidade Executora:    | 01-Fundo Municipal de Educação                    |
| Função:               | 12-Educação                                       |
| Subfunção:            | 365-Educação Infantil                             |
| Programa:             | 4312-Professores: referência da sociedade         |
| Ação:                 | 2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional |
| Categoria Econômica:  | 3.3.90.30-Material de Consumo                     |
| Fonte de Recursos:    | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados |
| Valor do Crédito R\$: | 25.500,00   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Órgão:                | 02-Poder Executivo                                     |
| Unidade Orçamentária: | 02-Secretaria Municipal de Educação                    |
| Unidade Executora:    | 01-Fundo Municipal de Educação                         |
| Função:               | 12-Educação  |
| Subfunção:            | 365-Educação Infantil                                  |
| Programa:             | 4312-Professores: referência da sociedade              |
| Ação:                 | 2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional      |
| Categoria Econômica:  | 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos:    | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Valor do Crédito R\$: 15.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Subfunção: 365-Educação Infantil  
Programa: 4312-Professores: referência da sociedade  
Ação: 2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito R\$: 27.500,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:-


I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 63.187,09 (sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos) vinculado aos recursos do FNDE;

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 4.812,91 (quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), oriundos dos rendimentos de aplicação financeira das contas vinculadas ao FNDE.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de abril de 2017.

  
Benedito Lauro de Lima  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho  
na data de 26 de abril de 2017